

**PROGRAMA
“IDEIAS À MARÉ”**

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

**INCENTIVO
AO
EMPREENDEDORISMO JOVEM
MUNICÍPIO DE TAVIRA**



CAPÍTULO I

1. OBJETIVO

O Município de Tavira pretende através do programa “Ideias à Maré” a criação de oportunidades para os Tavirenses, sobretudo nas faixas etárias mais jovens, pretendendo-se explorar novas áreas de crescimento económico, apostar na formação de jovens empreendedores, e sobretudo fomentar experiências que permitam o desenvolvimento pessoal e coletivo dos munícipes.

Após validação das propostas submetidas no âmbito do Orçamento Participativo 2022, promove-se a “Ideias à Maré”, um concurso de ideias de negócio para a promoção do empreendedorismo jovem e a criação de empresas inovadoras no concelho de Tavira.

Com o intuito de dar uma voz ativa aos jovens e de aproximar todos aqueles que estudam, investigam, que consideram ter um espírito empreendedor, inovador e criativo, esta iniciativa visa aproximar as áreas do saber à operacionalidade e execução dos setores que compõem, direta ou indiretamente, o desenvolvimento do empreendedorismo jovem e da iniciativa empresarial, através da criação de novas empresas.

O programa “Ideias à Maré” é direcionado a jovens com a faixa etária entre os 18 e os 35 anos de idade (individualmente ou em grupo) com residência ou naturalidade em Tavira, que tenham como principal interesse o empreendedorismo, a inovação e a sustentabilidade, com vista à melhoria da economia do Concelho.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Tavira adota uma postura pró-ativa de estímulo ao empreendedorismo, impulsionando assim o território e o concelho a um patamar de desenvolvimento, ao financiar o programa “Ideias à Maré” que visa a promoção do desenvolvimento económico do concelho, dar apoio, dinamizar e impulsionar o tecido empresarial.

O espírito empreendedor é considerado como um dos principais motores de competitividade, inovação e crescimento da economia.

O papel do incentivo municipal parte por potenciar o empreendedorismo, tendo em consideração as características diferenciadoras do concelho, majorar programas promovidos por jovens e programas a desenvolver em freguesias do interior do concelho, como também fomentar uma política associada ao acolhimento empresarial através da atração de potenciais novas empresas.



3. PROGRAMA

A iniciativa de criar um programa advém de qualidades pessoais. Considera-se que pessoas com iniciativa estão atentas, atuam, colocam as mãos na ‘massa’ e envolvem os outros na ação.

É importante idealizar para criar condições ideais, criatividade e inovar. É importante planear para executar com objetivos claros, definidos e assumidos por todos os envolvidos.

O importante para os jovens, é ter a noção de que as competências se praticam e adquirem num espaço temporal continuado onde se alinha conhecimento a capacidades, das quais depois se traduzem em comportamentos estáveis e replicáveis no tempo.

4. COMPETÊNCIAS A DESENVOLVER

Pretende-se sensibilizar sobre os instrumentos e programas nacionais (e/ou europeus) de apoio ao empreendedorismo, com o objetivo de contribuir para o empreendedorismo qualificado e criativo, com base na capacitação dos jovens para novas tendências de negócio a uma possível escala global.

Com as sessões de capacitação pretende-se:

- Disponibilizar formação certificada de 70 horas, presencial com a possibilidade de assistir online e disponibilização todos documentos para consulta/download, compreendida nos seguintes módulos:
 - Da Ideia ao Mercado;
 - Formalidades Legais e Fiscais;
 - Noções Básicas de Gestão Económica e Financeira;
 - Marketing e Vendas;
 - Plano de Negócios;
 - Sistemas de Incentivos para a criação de empresas.
- Desenvolvimento do conhecimento e apoio ao desenvolvimento (mentoría, acesso ao investimento, partilha de conhecimento e consultoria em diversas áreas);
- Divulgação dos programas de apoio na área do empreendedorismo (IAPMEI), dinamização de estratégias empresariais inovadoras;
- Estudo do mercado do concelho (Tavira) de forma a criar um melhor conhecimento, das necessidades da população do território do município «Envolvimento de todos na procura das melhores condições que aliem o bem comum e a sustentabilidade futura»;
- Compreender a situação futura da economia em geral, informação sobre o crescimento económico, inflação, remunerações, desemprego e o comércio;



- Elaborar e perceber a importância de um plano de negócios bem estruturado, de forma clara, objetiva, credível e fundamentada, perceber a importância dada a um plano de negócios, não só para obter financiamento, mas para gerir a empresa.

5. PROCESSO DE CANDIDATURAS

Para efeitos do ‘programa’ considera-se que as ideias de negócio/programas submetidos são da autoria da pessoa que criou.

Não poderão candidatar-se pessoas familiares de qualquer pessoa com vínculo associativo, laboral ou que por qualquer outra forma colaborem com o Município de Tavira ou com elementos no painel de jurados.

As candidaturas apresentadas através do formulário de candidatura devem ser previamente validadas quanto a critérios de admissibilidade. As candidaturas que não cumprirem com as condições referidas, serão informadas que não prosseguem para a fase seguinte de avaliação.

Seleção das 10 melhores candidaturas para integrar o programa, ficando em bolsa de reserva as restantes candidaturas admitidas.

Cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura.

No caso de ‘equipa’ deve ser indicado um promotor que representará a equipa e servirá de ponto de contacto e porta-voz em todo o ‘processo’.

Caso os promotores das ideias assim entendam por conveniente, podem juntar elementos adicionais à candidatura, tais como vídeos, fotografias, portefólios, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar a sua ideia de negócio.

Cabe a cada promotor definir quem detém a propriedade sobre as ideias apresentadas e desenvolvidas, é da responsabilidade exclusiva de cada ‘participante’ assegurar os direitos de propriedade sobre as suas ideias. O Município de Tavira não garante nem pode ser responsabilizado se qualquer ideia vier a ser copiada, imitada, plagiada ou de alguma forma utilizada por terceiros.

Confidencialidade para as normas de participação:

Sem prejuízo do disposto na lei, é obrigação da organização, do Município de Tavira, bem como de todos os seus membros associados e auxiliares, tratar e manter uma absoluta confidencialidade e sigilo quanto a toda e qualquer informação relativa aos programas e seus integrantes. Obrigam-se a utilizar a informação única e exclusivamente no âmbito do concurso, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Consultar previamente o candidato sempre que dúvidas hajam relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.



O presidente do júri é escolhido entre os seus membros. Nenhum elemento do júri poderá participar no concurso.

A avaliação das ideias será efetuada pelo júri que se encarregará de zelar pelo cumprimento das normas de participação que foram criadas.

CAPITULO II

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

(PREÂMBULO)

O Município de Tavira é movido pelo interesse na inovação, no empreendedorismo e na formação, mas sobretudo por experiências que permitam o desenvolvimento pessoal e coletivo dos munícipes.

A visão do Município de Tavira assenta em fazer de Tavira um concelho atrativo, identitário, inclusivo e sustentável que promove o seu património. Pretende-se reforçar a sua cultura e tradições, valorizar os seus recursos endógenos e ofertas turísticas, reforçando assim a sua competitividade à escala regional, nacional e internacional.

O Município de Tavira tem como missão definir e executar políticas de âmbito municipal com vista à dinamização económica e social do concelho, de modo a proporcionar a defesa dos interesses e a satisfação das necessidades e expectativas dos cidadãos/munícipes.

Esta iniciativa insere-se na visão e missão do Município de Tavira, nomeadamente nos seguintes parâmetros:

- a) Proporcionar a satisfação e expectativas dos munícipes;
- b) Inovação e qualidade, adotando uma gestão virada para o município;
- c) Imparcialidade e honestidade, de modo a proporcionar a todos igualdade de tratamento e de oportunidades.

ARTIGO 1.º **(OBJETIVOS)**

São objetivos do programa «Ideias à Maré»:

- a) Promover o empreendedorismo jovem qualificado ao nível da economia local, fomentando a criação de ideias, de negócios e *startups* diferenciadoras e sustentáveis no concelho de Tavira;



- b) Promover o empreendedorismo jovem e o espírito empreendedor numa mudança cultural, intergeracional, atenta a diversos públicos e manifestações do empreendedorismo, da capacitação, do apoio e financiamento de programas empresariais;
- c) Afirmar a identidade, diversidade e história do concelho e das empresas, de forma a potenciar na comunidade local a inserção de novas empresas;
- d) Incentivar os jovens a apresentar programas diferenciadores e viáveis e proporcionar-lhes competências empreendedoras;
- e) Fomentar a mudança cultural a favor do empreendedorismo, sensibilizando o público para o mesmo com uma atitude permanente na vida;
- f) Fazer de Tavira um concelho atrativo, identitário e sustentável que promove o património, reforça a sua cultura e a competitividade à escala regional;
- g) Contribuir para a criação do emprego qualificado, para o aumento das exportações e para a diversificação da base produtiva da economia regional e do país.

ARTIGO 2.º **(FASES E CALENDÁRIO)**

O concurso «Ideias à Maré» decorre em três fases sequenciais, nos termos do calendário previsto nos números seguintes:

1. Primeira fase – Candidaturas e seleção dos candidatos.

- a) Submissão da ideia de negócio através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio web do Município de Tavira. A candidatura deverá ser enviada juntamente com o *curriculum vitae* de cada participante no prazo de 10 dias a contar da data de abertura das candidaturas;
- b) Seleção das 10 melhores candidaturas pelo júri do concurso, aplicando os critérios de avaliação previstos nas presentes normas de participação;
- c) Comunicação dos resultados a todos os participantes, via e-mail com aviso de entrega e leitura. Os participantes selecionados passam à fase seguinte.

2. Segunda fase – Ações de aprendizagem e maturação das ideias de negócio;

- a) Participação dos candidatos selecionados em sessões sobre empreendedorismo, criação e gestão de empresas, marketing e desenvolvimento pessoal;
- b) Todos os elementos, caso façam parte de uma equipa, devem participar nas respetivas fases de aprendizagem. O não cumprimento desta disposição implica a eliminação automática, exceto por



motivos de força maior e devidamente justificados, cabendo ao júri e ao Município de Tavira a decisão final

3. Terceira fase – Avaliação final.

- a) Apresentação oral dos programas perante o júri;
- b) Submissão do pré-plano do negócio;
- c) Decisão final do júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos nas presentes normas de participação e comunicação dos resultados aos participantes.
- d) Notificação e cerimónia de entrega dos prémios aos vencedores, em data a designar pela Entidade Organizadora.

ARTIGO 3.º
(PARTICIPANTES)

Podem participar no concurso “Ideias à Maré” todas pessoas singulares com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos com residência ou naturalidade em Tavira, sendo a candidatura efetuada individualmente ou em grupo.

Não é permitida a participação de familiares em linha direta dos membros do Júri do concurso.

Qualquer candidato que não cumpra as normas de participação, que atue de má-fé ou que participe utilizando informação falsa, que viole as condições da «Ideias à Maré» ou as normas de participação, será automaticamente excluído.

São admitidas a concurso ideias individuais ou em grupo, no máximo de 4 elementos.

Os candidatos devem aceder ao serviço online disponível no website do Município de Tavira, fazer o preenchimento do formulário de candidatura e, submeter o envio da candidatura.

Após a receção da candidatura, a entidade organizadora poderá solicitar aos promotores da ideia esclarecimentos adicionais.

São direitos/ obrigações dos participantes:

- a) Participar nas sessões de aprendizagem e conhecimento;
- b) Usufruir das iniciativas desenvolvidas;
- c) Obter o diploma/certificado de participação no programa;

Correspondem aos deveres deste:



- a) Contribuir para a prossecução dos fins e objetivos da “Ideias à Maré”;
- b) Cumprir os estatutos, as normas de participação e deliberações dos órgãos organizativos;
- c) Participar e assistir aos cursos de aprendizagem e conhecimento;
- d) Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com os princípios éticos e deontológicos;
- e) Participar na sessão pública de divulgação dos resultados.

**ARTIGO 4.º
(ÂMBITO)**

As ideias a concurso devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Não podem ainda ter entrado na fase de exploração e valorização comercial;
- b) Têm de corresponder a nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou desenvolvimento diferenciado (melhoria significativa) de serviço já existente no mercado;
- c) Demonstrar a viabilidade económica e financeira.

São admitidas ideias de negócio de qualquer setor de atividade, nomeadamente as que se enquadrem no setor primário, na indústria transformadora, nos serviços avançados de tecnologia e turismo, nas indústrias culturais e criativas, na saúde e bem-estar e no âmbito das energias renováveis e desenvolvimento sustentável, entre outras de manifesto interesse.

Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias e por garantir que podem ser apresentadas ao Júri e à Organização da «Ideias à Maré».

**ARTIGO 5.º
(JÚRI E A SUA CONSTITUIÇÃO)**

O Júri do concurso “Ideias à Maré” é constituído por:

- a) Um Representante do Município de Tavira;
- b) Um Representante da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE);
- c) e um Representante da Universidade do Algarve (UAlg).

**ARTIGO 6.º
(PROCESSO DE AVALIAÇÃO)**

As ideias a concurso são avaliadas pelo Júri em dois momentos de avaliação distintos.

O primeiro momento de avaliação decorre durante a primeira fase do presente concurso.



São critérios de seleção para a 1^ª fase de avaliação:

- a) Adequação dos currículos dos promotores (10%);
- b) Originalidade da ideia (25%);
- c) Grau de inovação (20%);
- d) Potencial de mercado (20%);
- e) Exequibilidade (25%).

O segundo momento de avaliação decorre durante a fase final do presente concurso.

São critérios de seleção da fase final de avaliação:

- a) Grau de inovação (25%);
- b) Grau de maturidade da ideia (10%);
- c) Existência de mercado e potencial de crescimento (20%);
- d) Viabilidade técnica e económica (20%);
- e) Contributo para a promoção do concelho de Tavira (25%).

A avaliação final resulta da média aritmética dos cinco parâmetros de avaliação numa escala de 0 a 20, com arredondamento às centésimas, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

1^ª Fase- $((ax10\%)+(bx25\%)+(cx20\%)+(dx20\%)+(ex25\%))$;

Fase final - $((ax25\%)+(bx10\%)+(cx20\%)+(dx20\%)+(ex25\%))$.

Os participantes podem ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, se o Júri assim o entender.

ARTIGO 7.º

PRÉMIOS

Será entregue um certificado de formação profissional certificado a todos os participantes e um certificado de Jovem Empreendedor do ano às três melhores ideias.

Será atribuída uma bolsa de participação ⁽¹⁾ a todos os participantes ao longo da duração do programa no valor de 25€/dia.

A atribuição do prémio final às três melhores ideias apresentadas tem o valor monetário de:

- 1º Lugar 6.000€ (seis mil euros)
- 2º Lugar 4.000€ (quatro mil euros)
- 3º Lugar 2.500€ (dois mil e quinhentos euros)



(1) O critério de atribuição do apoio é permanecer do início até fim do programa.

Cada participante deverá apresentar a sua proposta no prazo de 10 dias a contar da data de abertura das candidaturas, para que as mesmas possam ser analisadas em tempo útil de forma a cumprir os prazos estabelecidos para o efeito.

Os prémios têm de ser utilizados exclusivamente como apoio à criação da nova empresa, com base na ideia apresentada a concurso.

O Júri e o Município de Tavira reservam-se no direito de não atribuir os prémios previstos caso as candidaturas não apresentem uma qualidade mínima.

O Júri e a Organização reservam-se ainda no direito de atribuir prémios para além dos referidos nos números anteriores do presente artigo.

Os prémios e recursos atribuídos no âmbito do concurso “Ideias à Maré”, pelo Município de Tavira e demais entidades, são-no de forma voluntária, não constituindo uma obrigação contraída por tais entidades perante o participante.

Serão ainda os respetivos prémios entregues ao promotor de cada programa, designado como tal na candidatura, caso se trate de equipa.

ARTIGO 8.º

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do primeiro momento de avaliação são comunicados por email, com aviso de entrega e leitura.

Os resultados do segundo momento de avaliação são comunicados no evento de entrega dos prémios.

A ideia vencedora do programa «Ideias à Maré» e o(s) respetivo(s) promotor(es), no momento de submeter a candidatura, compromete-se a participar na sessão de divulgação e sessão de encerramento do programa, em data a definir pelo Município de Tavira.

ARTIGO 9.º

(VIGÊNCIA)

As presentes normas entram em vigor na data da sua aprovação, em Assembleia Geral do Município de Tavira e vigorarão até à conclusão do ‘programa’.



ARTIGO 10.º
(ALTERAÇÃO)

As presentes normas poderão ser alteradas, a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral do Município de Tavira, sob proposta da direção do júri do ‘programa’.

ARTIGO 11.º
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Município de Tavira é a entidade responsável pela recolha e tratamento de dados pessoais nos termos da legislação em vigor, comprometendo-se a respeitar as normas aplicáveis à confidencialidade e segurança dos mesmos.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se a diversas finalidades inerentes à gestão e organização da «Ideias à Maré», no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.

Os participantes aceitam que o fornecimento de dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento do(s) vencedor(es).

Nos termos da lei é garantido aos candidatos o direito de, através dos referidos meios, retirar o seu consentimento, sempre que o tratamento seja efetuado com base no consentimento, não invalidando, no entanto, o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento previamente dado.

Caso seja classificado como vencedor do concurso, o candidato autoriza a colocação do contacto e email em materiais digitais, desde que estes se enquadrem no âmbito do concurso.

O Município de Tavira, os seus colaboradores, formadores e o painel de jurados comprometem-se rigorosamente a cumprir as normas legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais e garantem a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

ARTIGO 12.º
CONFIDENCIALIDADE

Os participantes são responsáveis por distinguir o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à Organização do concurso «Ideias à Maré», através do uso da expressão “CONFIDENCIAL”.

Os elementos do Júri e da Organização comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.



ARTIGO 13.º

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus programas, está protegida pelos instrumentos legais apropriados. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus programas é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.

O Município de Tavira não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos Artigos 9º e 10º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 14.º

INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E FORÇA MAIOR

Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação das presentes normas de participação são exclusivamente esclarecidas pela Organização, pelo telefone 281 320 500 ou pelo e-mail camara@cm-tavira.pt.

Os vencedores devem dar início ao usufruto dos prémios no prazo de 12 (doze) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena deste direito caducar.

O Município de Tavira não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado nas presentes normas de participação, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior ao Município de Tavira e que por ela não possam ser controladas, tais como guerra tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelo Município de Tavira que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto nas presentes normas de participação, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas. Aquando da invocação de caso de força maior o Município de Tavira deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.

A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação das normas de participação por parte dos participantes.

Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:



- a) Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas nas presentes normas de participação;
- b) As ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar no negócio proposto;
- c) O negócio proposto é lícito, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

ARTIGO 15.º

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser solicitados para o endereço de correio eletrónico do Município de Tavira, camara@cm-tavira.pt, ou pelo número de telefone 281 320 500.

As presentes normas de participação foram redigidas e interpretadas pela lei portuguesa.